

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs : Nº 4  
Proc: Nº 8623/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

007/2000



## **"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO."**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º.** Ficam os valores expressos em UFIR – Unidade Fiscal de Referência, constantes de leis complementares, leis e decretos municipais, pertinentes a tributos, multas, emolumentos, preços públicos e congêneres, convertidos para Real pelo valor correspondente ao da UFIR de outubro de 2000 e atualizados em 6% (seis por cento), para o exercício de 2001.

**Parágrafo Único.** Ficam esses mesmos valores, quando já expressos em Real, igualmente atualizados em 6% (seis por cento), para o exercício de 2001.

**Artigo 2º.** Passa o artigo 5º, da Lei nº 551, de 5 de dezembro de 1995, a vigor com a seguinte redação:

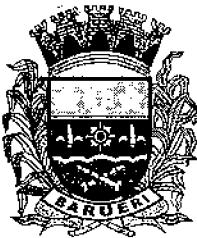
*"Artigo 5º. A atualização monetária processar-se-á mensalmente a partir do vencimento do débito até o seu efetivo pagamento,*

*I – para os vencidos até dezembro de 2000, com base no valor da UFIR vigente na data de sua extinção, acrescida de 6% (seis por cento) e da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, correspondente ao período de 1º/1/2001 até a data do efetivo pagamento;*

*II – para os vencidos a partir de janeiro de 2001, pela variação do IPCA.*

*Parágrafo Único. Em caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que vier a substituí-lo."*

*G*



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 5  
Proc: Nº B63/2000

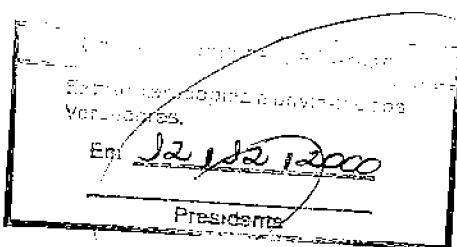
*Artigo 3º. Passa o Anexo I, da Lei Complementar nº 49, de 17 de dezembro de 1996, a viger acrescido das seguintes atividades e respectivas incidências tributárias:*

ATIVIDADE	ISSQN FIXO ANUAL
Desenhista	R\$ 56,40
Ilustrador	R\$ 56,40
Técnico em Agrimensura	R\$ 112,80

*Artigo 4º. Esta lei complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.*

*Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Barueri,*



**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
*Prefeito Municipal*

